

PROJETO DE LEI 01-00122/2012 do Vereador Paulo Frange (PTB)

“Dispõe sobre a reabertura do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo 1º O Poder Executivo poderá reabrir no exercício de 2012, mediante decreto, o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, abrangendo os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os solicitantes que comprovarem o pedido do Alvará de Licença de Funcionamento Condicionado, conforme Decreto nº 52.857 de 20 de dezembro de 2011, e estiverem inseridas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, nos termos do art. 13, “caput”, da Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, sem a exceção de seus incisos, os débitos referentes a remunerações recebidas a maior por agentes públicos municipais até a vigência da mesma lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, março de 2012. Às Comissões competentes.”